

CP-SIAR



Folha n.º 40 de
Processo n.º 5194/2024
7
Setor de Licitações

COBAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DATA 15/04/2024

Requisição de materiais por número de 0000003904 2024 a 0000003904 2024 Alenc.

FABIANA 1

N.º REQUISIÇÃO	DATA	ORÇÃO	DESTINO	REQUISITANTE	ORIGEM
DESPESA				ALMOXARIFADO	
MATERIAL		DESCRIÇÃO		QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO
					VALOR TOTAL
0000003904 2024	15/04/2024	10.02.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		BARIA RITA	
		07126 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		00001 ALMOX. EDUCAÇÃO/MENRECA SECULAR	
00001-112.00001-3057-01		PÃO TIPO BISSAGA ("MIG-DOU") SEM LEITE COM NO MINT		100.000,000 UN	0,0000
		NO 50 g A UNIDADE			0,00
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE VALIDADE DO LOTE

0001 Req. mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO RE 0,00 VALOR TOTAL ESTIMADO RE 0,00

Requisitante

Chefe do Setor de Compras

Américo Pereira Dias Filho
Secretário Municipal de Educação

Obs.: O saldo de dotação acima informado em 15/04/2024 às 15:10:04 h. sofreu alteração de acordo com RG: 110592194 (ccc) afetada(s) nesta despesa.

DATA 17/04/2024

Relatório de Pre-cotação por requisição de 0000003904 a 0000003904

PAGINA 1

Requisição : 0000003904 2024 Órgão : 10.02.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data de Pre-cotação 17/04/2024

Objeto: I 112.00001.3057-01 PAO TIPO BISMAGA ("HOT-DOG") SEM LEITE COM NO MINI Qde: 100.000,0000 UN
Fornecedor(es) Valor Unitário Valor Total

06982 PADARIA E CONFITARIA KIDOCURA MOCOCA LTDA	R\$	0,9503 R\$	95.000,00
14375 MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	R\$	1,1500 R\$	115.000,00
08721 LEANDRO JOEST REBESSI - ME	R\$	1,1700 R\$	117.000,00

Medias Unitário/Total R\$	1,0900 R\$	109.000,00
---------------------------	------------	------------

TOTALS DA REQUISIÇÃO

TOTAL PARA O MENOR PREÇO	→	R\$	95.000,00
TOTAL PARA O MAIOR PREÇO	→	R\$	117.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	109.000,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	115.000,00

0001 Requisição(ões) Mostrada(s).

ATENÇÃO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> É QUEM FOI OBTIDO O VALOR UNITÁRIO DO ÚLTIMO REGISTRO DE PREÇO VIGENTE.

Folha n.º 41 de
Processo n.º 5194 / 2024
4
Setor de Licitações

DATA 17/04/2024

Relatório de Pre-cotacao por requisições de 0000003904 a 0000003904

PAGINA 2

TOTAIS / FORNECEDORES

Fornecedor(es)		Valor Total
06992 PADARIA E CONFEITARIA RIGOCERA MOGOÇA LTDA	R\$	95.000,00
08721 LEANDRO JORST RESESST - ME	R\$	117.000,00
14315 MARTINUCI ALIMENTOS LTDA	R\$	115.000,00

Folha n.º 42 de
Processo n.º 5194/2024
4
Setor de Licitações



1a. VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO PREGAO ELETRONICO No. E00003 /2024

LEI - 14.133/2021

Folha n.º 43 deProcesso n.º 5194/2024

Setor de Licitações

ARTIGO 28 - INCISO I
LEI 14.133/2021

FINALIDADE OBJETO: AQUISICAO DE PAES PARA MANUTENCAO DO SET
OR DE MERENDA ESCOLAR

DATA 22/04/2024

PAGINA

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00366 3.3.90.30.00 12 361 0078 2031

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00368 3.3.90.30.00 12 361 0078 2031

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00386 3.3.90.30.00 12 365 0078 2032

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00387 3.3.90.30.00 12 365 0078 2032

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00411 3.3.90.30.00 12 365 0078 2064

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
------------	-------	-----------------



1a. VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO PREGAO ELETRONICO Nº. E00003 /2024

LEI - 14.133/2021

Folha n.º 44 de

ARTIGO 28 - INCISO I
LEI 14.133/2021

Processo n.º 5194/2024

Setor de Licitações

FINALIDADE OBJETO: AQUISICAO DE PAES PARA MANUTENCAO DO SET
OR DE MERENDA ESCOLAR

DATA 22/04/2024

PAGINA 1

0000003904 2024

10.02.00

0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00419 3.3.90.30.00 12 365 0078 2064

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO
0000003904 2024

ORGAO
10.02.00

VALOR RESERVADO
0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00492 3.3.90.30.00 12 306 0072 2042

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO
0000001865 2024

ORGAO
10.08.00

VALOR RESERVADO
0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00495 3.3.90.30.00 12 306 0072 2042

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO
0000001865 2024

ORGAO
10.08.00

VALOR RESERVADO
0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00496 3.3.90.30.00 12 306 0072 2042

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO
0000001865 2024

ORGAO
10.08.00

VALOR RESERVADO
0,00

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
00497 3.3.90.30.00 12 306 0072 2042

1a. VIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO PREGAO ELETRONICO No. E00003 /2024

LEI - 14.133/2021

Folha n.º 45 deARTIGO 28 - INCISO I
LEI 14.133/2021Processo n.º 5194/20244
Setor de Licitações

FINALIDADE OBJETO: AQUISICAO DE PAES PARA MANUTENCAO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

DATA 22/04/2024

PAGINA

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000001865 2024	10.08.00	0,00

DESPESA	CAT.ECON.	FUNCIONAL
00761	3.3.90.30.00	12 365 0078 2064

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

DESPESA	CAT.ECON.	FUNCIONAL
00765	3.3.90.30.00	12 361 0078 2031

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000003904 2024	10.02.00	0,00

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO

0,00

RESERVADO POR :

EDSON LUIS NOGUEIRA

DECLARACAO RECURSOS

Declaramos a exist?ncia de recursos orcamentarios, na data de 22/04/2024,

na(s) despesa(s):
00765

para AQUISICAO DE PAES PARA MANUTENCAO DO SET
OR DE MERENDA ESCOLAR

conforme a requisicao(oes):

0000003904 /2024

No valor total de R\$

0,00 conforme Fase IV do Audep.

Folha n.º	46	de
Processo n.º	5194/2024	
7		
Setor de Licitações		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3846-9900
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia: XX/XX/2024 a partir das XX:XX horas

Folha n.º	47	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 633/2024, Decreto Municipal nº 6298 /2023, Decreto Municipal nº 6299 /2024, Decreto Municipal nº 6.300 /2023, Decreto Municipal nº 6328 /2023, Decreto Municipal nº 6329 /2023, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6371/2024, Decreto Municipal nº 6383/2024 e Decreto Municipal nº 6384/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os decretos municipais acima mencionados poderão ser consultados no site eletrônico da Prefeitura através do link: www.mococa.sp.gov.br¹

Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas: a partir das 00h00min do dia XX/XX/2024
Data/horário do fim do recebimento das Propostas: a partir das: 09h00min do dia XX/XX/2024
Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva): a partir das XX:XXmin do dia XX/XX/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.
Modalidade e forma: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Modo aberto
Valor Estimado da Contratação: R\$ 316.500,00
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021): () sim (x) não
Intervalo mínimo de diferença entre os lances (%): 1 % (um por cento)
Pedidos de esclarecimentos/impugnações: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Local de realização: BLLCOMPRAS, através do endereço www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de Pães Tipo Bisnaga (^hHOT-DOG) sem leite com no mínimo 50 g, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste

¹ Comunicado GP TCE/SP nº 3/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3655-8600
E-mail: licitacoes@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	48	de
Processo n.º	5194	/2024
Setor de Licitações		

edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V) deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3506-9500
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	49	de
Processo n.º	5194	120 24
Setor de Licitações		

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das **vedações** estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não** será permitido a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio.

3.10.4.1 **Justificativa para não aceitação de participação de consórcio de empresas:** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-5800
E-mail: licitacoes@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	50	de
Processo n.º	5194	12024
Setor de Licitações		

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.3. Quantidade;

5.1.4. Marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (18) 3659-9800
E-mail: licitacoes@mocooca.sp.gov.br

Folha n.º 51 de
Processo n.º 5194/2024
Setor de Licitações

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 303 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3556-9900
E-mail: licitacoes@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º	52	de
Processo n.º	5194/2024	
recebimento e do valor		
Setor de Licitações		

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa SP

Fone: (19) 3556-6800

E-mail: licitacoes@ptm.mococa.sp.gov.br

Folha n.º 53 de

Processo n.º 5194/2024

Setor de Licitações

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cn@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	54	de
Processo n.º	51941/2024	
Setor de Licitações		

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-8800
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º 55 de

Processo n.º 5194 / 2024

Setor de Licitações

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.7. Conforme o critério de julgamento poderá ser exigido a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistemas Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3055-5800
E-mail: licitacao@pmocooca.sp.gov.br

Folha n.º	56	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Anexo I (Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3595-9800
E-mail: licitacao.cp@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	57	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em formato pdf, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 380 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 2056-9300
E-mail: licitacao.co@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	58	de
Processo n.º	3194	120.24
Setor de Licitações		

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 380 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3819-5600
E-mail: licitacoes@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º	59	de
Processo n.º	5194	/2024
Setor de Licitações		

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3456-8000
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Folha n.º	60	de
Processo n.º	5194	/2024
4		
Setor de Licitações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3555-5800
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º	61	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não for reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3005-9800
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mococa, XX de XXXXXXX de 2024.

Folha n.º	62	de
Processo n.º	5194/2024	
		
Setor de Licitações		

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 310 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3006-9800
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Folha n.º	63	de
Processo n.º	5194/2024	
	4	
Setor de Licitações		

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Pães tipo BISNAGA ("HOT DOG") sem leite com no mínimo 50 gramas a unidade para a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (12 meses) R\$
1	Pão tipo BISNAGA ("HOT DOG") sem leite com no mínimo 50 gramas a unidade.	300.000	R\$ 1,055	R\$ 316.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.300, de 26 de setembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Pães tipo BISNAGA ("HOT DOG") sem leite com no mínimo 50 gramas a unidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

3.2. Todos os pães deverão apresentar cor, aspecto e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3559-5800
E-mail: artiboncp@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	64	de
Processo n.º	5194	/ 2024
7		
Setor de Licitações		

sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar mofo.

3.3. Os produtos deverão apresentar cor, formato e volume característicos, superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidades uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Deverá estar totalmente assado e não deverá estar amassado.

3.4. Também não deverão ser embalados quentes e não deverão apresentar qualquer odor estranho, de fumaça ou óleo (ranço).

3.5. Os pães deverão ser entregues frescos em embalagem plástica com no máximo 50 pães, contendo ROTULO com nome do fabricante, quantidades, data de validade e informações nutricionais.

3.6. Quanto ao sabor, não deverão apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, de mofado ou envelhecido.

3.7. Os pacotes devem ser transportados em caixas de PVC vazadas devidamente higienizadas e não contendo mais de três pacotes sobrepostos, a fim de evitar amassamentos dos pacotes que ficam na parte inferior.

3.8. Os produtos (pães) a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

3.9. As quantidades estão sujeitas a alteração. As quantidades de pão poderão ser alteradas ou canceladas com até 24 horas de antecedência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração o **menor preço por item** e a especificação dos produtos ofertados, bem como ao atendimento aos **requisitos de habilitação** descritos no ITEM 8 deste instrumento.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Demais requisitos necessários à contratação:

- Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa SP
Fone: (19) 3556-5800
E-mail: gabinete@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	65	de
Processo n.º	5194	2024
Setor de Licitações		

- A participante da licitação deverá possuir ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em plena validade, por se tratar de preparo de gênero alimentício;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os pães deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas a seguir, 2 (duas) vezes por semana, inclusive nos distritos de **Igarai e São Benedito**, conforme solicitação da nutricionista e cronograma estimativo de entrega apresentado abaixo. Os pães deverão ser entregues frescos em embalagem plástica com no máximo 50 pães, contendo ROTULO com nome do fabricante, quantidades, data de validade e informações nutricionais.

5.2. Cronograma estimativo (semanal) de entrega:

Escola/endereço					
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
EMEB Lydia Pereira Lima- Rua Antonio Amadio, 296 – COHAB II	30	0	30	0	0
EMEB hermelinda - Rua Adolfo Maziero, 291 –	160	0	160	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3556-6600
E-mail: licitacoes@pmocooca.sp.gov.br

Folha n.º 66 de
Processo n.º 519412024

COHAB II					
EMEB Carlindo - AV. FRANCISCO JOSÉ DIAS LIMA, S/Nº - COHAB II/CAIC	420	0	0	0	0
EMEB Archibald Rehder- AV. FRANCISCO JOSÉ DIAS LIMA, S/Nº - COHAB II/CAIC	80	0	100	0	0
EMEB Marietta L Figueiredo - OSCAR VILLARES	15	0	15	0	0
EMEB "PROFª DALVA YASBECK BOSCO" - RUA ERASMO DE SOUZA RIBEIRO, 280 - JARDIM SANTA CLARA	80	0	80	0	0
EMEB "MADRE CARMEM DE JESUS SALLES" RUA ZEQUINHA DE ABREU, 121 - JARDIM SANTA CLARA	40	0	40	0	0
EMEB HORTENCIA FREIRE MACHADO - RUA ROVAIL RODRIGUES SILVA, 130 - BAIRRO ARY ESTEVÃO	160	0	160	0	0
EMEB "LÚCIA SEIXAS PINTO" (TIA LÚCIA) - RUA: MILTON GONÇALVES DIAS, 130 - NELSON NIERO	0	0	0	0	0
EMEB "PROFª IVONE GONÇALVES CANESQUI - RUA PADRE MANOEL JOAQUIM DAS DORES, 328 - MOCOQUINHA	60	0	60	0	0
EMEB PROFª MARTA PAIONE DE FIGUEIREDO BUENO - RUA: MAJOR ALBERTIN NOGUEIRA, 511	100	0	100	0	0
PROFª OLGA RAYMUNDO VIEIRA GUERRA - RUA MAJOR ADALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO, 75 - SÃO DOMINGOS	150	0	150	0	0
EMEB-P "PROFª JOSÉ BARRETO COELHO" - PRAÇA MADRE CAPRINI, 69 - VILA MARIANA	30	0	0	0	0
EMEB "PROFª ALICE REZENDE BERNARDES" - RUA CAP. ANTONIO FERNANDES PINHEIRO, 120 - COHAB I	100	0	100	0	0

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3850-9900
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

Folha n.º 67 de

Processo n.º 5194/2024

Setor de Licitações

EMEF "PROFª VERA SANDOVAL MEIRELLES - RUA VICENTE SOARES, 70 - NENÊ PEREIRA LIMA	120	0	120	0	0
EMEB Alcebiades - RUA DA FÉ, 350 - NENÊ PEREIRA LIMA	60	0	60	0	0
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOCOCA. - RUA ALEXANDRE CUNALI, N° 2776, JARDIM SANTA EMILIA	360	0	260	0	0
EMEB "PROFª SILVIA HELENA DIAS SOARES" RUA AFONSINA BALBINO DE SIQUEIRA, 272 - NENÊ PEREIRA LIMA	60	0	60	0	0
EMEB Washington Guedes Carneiro- AV. SÃO PAULO (VILA SANTA ROSA))	150	0	150	0	0
EMEB DRª ANA LUCIA PISANI DE SOUZA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 101- JARDIM PRIMAVERA	250	0	250	0	0
EMEB "PROFª YVETTE OLYNTHO REHDER" - RUA DR. HUMBERTO CUNALI, 90 - JD RECREIO	60	0	60	0	0
EMEB "PROFª GENNY RAYMUNDO" - RUA HUMBERTO CUNALI, Nº50 - JARDIM RECREIO	80	0	80	0	40
EMEB "PROFª GUIOMAR VASCONCELOS DE LIMA - RUA RORAIMA, 250 - VILA SANTA ROSA	80	0	80	0	0
EMEB Jose Manoel (Distrito de S.Benedito)	40	0	40	0	0
Escola Aspase (E. Rurais) - Entregar no Setor de Merenda					
Escolar	120	0	0	0	0
Escola Sta Eustaquia (E. Rurais) - Entregar no Setor de Merenda Escolar	70	0	70	0	0
EMEB M. Belomo (Distrito Igaraf)	160	0	160	0	0
Total	3035	0	2385	0	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 380 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 2606-9900
E-mail: licitacoes@mococa.sp.gov.br

5.3. O controle das quantidades entregues deverá ser feito através da assinatura por algum funcionário da escola de fichas, recibos ou outras contendo nome da escola, data e quantidades.

5.4. As quantidades estão sujeitas a alteração. As quantidades de pão poderão ser alteradas ou canceladas com até 24 horas de antecedência.

Folha n.º	68	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Sr(a). Maria Rita Lazzarini Barreto.**

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3655-6800
E-mail: licitacao@pmocooca.sp.gov.br

Folha n.º	69	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

6.6.4. O gestor do contrato será o Sr. Américo Pereira Dias Filho, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º	70	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (dia) útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 380 - Centro - Mococa/SP

Fone: (16) 3655-8800

E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Folha n.º	71	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3655-5800
E-mail: licitacoes@pmococa.sp.gov.br

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Folha n.º	72	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 390 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3456-9930

E-mail: licitacao@pm.mococa.sp.gov.br

Folha n.º	73	de
Processo n.º	3194/2024	
4		
Setor de Licitações		

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 300 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3655-5800
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

Folha n.º	74	de
Processo n.º	5194/2024	
4		

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de ~~Setor de Licitações~~ complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em qualquer quantidade, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 316.500,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme custos unitários apostos no item 1 deste documento.

9.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha: [366-368-386-387-411-419-492-495-496-497-761 e 765];
- II) Fonte de Recursos: [Próprio];
- III) Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3355-9900
E-mail: licitacao.sp@prefmocoqa.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta Readequada

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Folha n.º	75	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica:
Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3595-9600
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

ANEXO III

Modelo de Declaração

Folha n.º	76	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

➤ No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (16) 3886-6000

E-mail: licitacoes@pmococa.sp.gov.br

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Folha n.º	77	de
Processo n.º	5194/2024	
Setor de Licitações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 350 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3659-9800
E-mail: licitacao@mococa.sp.gov.br

ANEXO IV

Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

Folha n.º	78	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3653-8600
E-mail: licitacoes@pm.mococa.sp.gov.br

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Folha n.º	79	de
Processo n.º	5194/2024	
	4	
Setor de Licitações		

O **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, com sede à Rua XV Novembro, nº 360, Centro, CEP 13.730-020, MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXX SP/SSP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à, Rua XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro, XXXX, CEP XXXXXX, na cidade de Mococa/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6371/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Pães Tipo Bisnaga ("HOT-DOG") sem leite com no mínimo 50 g, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Valor total
1							
2							
3							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Sector de Licitações e Compras
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3000-9800
E-mail: licitacao@pmococa.sp.gov.br

Folha n.º	60	de
Processo n.º	5194/2024	
4		
Setor de Licitações		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Mococa que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.